



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 34 de 06 DE AGOSTO DE 2025, O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e considerando o processo licitatório que terá por objeto a contratação de consultoria nacional (pessoa jurídica) especializada para a realização de estudo avaliativo da política de redução de riscos e danos para populações vulneráveis na Bahia (Programa Corra para o Abraço), **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Julgadora responsável pela análise técnica das propostas a serem apresentadas pelos potenciais interessados no processo de seleção do Projeto BRA/23/013 - “Informação à serviço da Sociedade”, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, como Agência Executora, com o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento - PNUD, designando, na forma desta Portaria, os (as) servidores (as):

Nome	Matrícula
Armando Affonso de Castro Neto	37497659
Urandi Roberto Paiva Freitas	37486101
Luís André de Aguiar Alves	17312929

§ 1º - A coordenação da Comissão, conforme disposto no caput deste artigo, ficará a cargo do primeiro servidor que a integra, sendo substituído, em sua ausência, por integrante da Comissão por ele indicado.

§ 2º - Em caso de indisponibilidade de algum membro da Comissão, caberá à chefia imediata do servidor solicitar a substituição do mesmo, cujo pedido deverá ser direcionado à Diretoria Geral da SEI.

§3º - Poderão participar das reuniões e da Comissão convidados que, por seus conhecimentos, possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

§4º - Os membros da Comissão de Avaliação deverão manter unanimidade em suas decisões de julgamento no processo de seleção;

Art. 2º - A presente Comissão terá as seguintes competências:

I - Analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidas, observando as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência que compõem o processo de seleção;

II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação dos documentos e propostas recebidas;

III - Promover as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas no curso das análises técnicas;

IV - Informar sobre atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos no curso dos Processos de Seleção e Licitatórios;

VI - Elaborar relatório final de seleção através do modelo estabelecido pelo PNUD;

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A participação nesta Comissão é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA / Diretor - geral

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0048 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições, e considerando as informações versadas no processo administrativo SEI nº 004.2035.2024.0001660-72,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores ALFIM RIBEIRO LACERDA, matrícula nº 92.087.543 e JACIRA CERQUEIRA ALMEIDA, matrícula nº 92.087.219 para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato administrativo a ser celebrado com a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, tendo por objeto a divulgação e publicação de atos administrativos na imprensa oficial, na forma do processo administrativo SEI nº 004.2035.2024.0001660-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de agosto de 2025.

Ângela Guimarães

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

PORTARIA Nº 0049 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições, e considerando as informações versadas no processo administrativo SEI nº 004.2039.2025.0000539-10,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras KARINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 92.148.256 e JACIRA CERQUEIRA ALMEIDA, matrícula nº 92.087.219 para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do contrato administrativo a ser celebrado com a AFEFE TURISMO LTDA CNPJ: 53.431.363/0001-48, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagem terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de autoreserva (self-booking) para atender as demandas com deslocamento dos participantes da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR", na forma do processo administrativo SEI nº 004.2039.2025.0000539-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de agosto de 2025.

Ângela Guimarães

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03 DE 14 DE JULHO DE 2025

Reconstitui Grupo Condutor para coordenar as ações da Política Nacional de Saúde Integral à Pessoa Privada de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) nº 05 de maio de 2004, que dispõe a respeito das Diretrizes para o Cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001;

Considerando a Resolução CNJ N. 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Humanização como Política Transversal na Rede de Atenção à Saúde do SUS, expressa no documento: “HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS” de 2008;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 113 de 20 de abril de 2010, que entre outras providências, dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e medida de segurança;

Considerando a Resolução CNPCCP nº 04 de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas referentes às redes de atenção do SUS;

Considerando as Diretrizes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária aprovada na 372ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), em 26 de abril de 2011;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) favorecendo a oferta e organização das redes de atenção à saúde;

Considerando a Recomendação CNJ nº 35 de 12 de julho de 2011 que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, e as estratégias de desinstitucionalização, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes no uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 1de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), e que no seu artigo 19 determina a formação do Grupo Condutor da PNAISP a ser instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal;